



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 181 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Admite, nomeia e dá posse a servidora municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05, Lei Complementar nº 127/2021, Lei Complementar nº 141/2023 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 002/2022 e do edital nº 033 de 2023, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

Art. 1º- A senhora **SANDRA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade (RG) nº 45.209.915-8-SP, expedida pela SSP, do CPF/MF nº 328.797.738-57, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB II –EDUCAÇÃO FÍSICA**, aprovada no processo seletivo nº 002/2022 e também aprovada no Projeto do Corpo Coreográfico da Banda Marcial do Município de Trabiçu, através do edital nº 033 de 2023, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF “Ariovaldo Rodrigues Fonseca”, e na EMEI “Antônio Lourenço Morales” nesta cidade, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas/aulas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas: 16 (dezesesseis) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 01 (um) HTPI de 50 minutos e 04 (quatro) HTPL de 50 minutos, no período da manhã e da tarde, atendendo alunos do ensino fundamental e da educação infantil, no contra turno pelo prazo determinado de 24/07/2023 a 09/02/2024.

Art. 2º- A remuneração da servidora de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

Art. 3º- Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 002/2022, e aprovação no Projeto do Corpo Coreográfico da Banda Marcial do Município de Trabiçu, através do edital nº 033 de 2023.

Art. 4º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 24 de julho de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária